



Diário Oficial do Município de **BODOCÓ**

Instituído pelo Decreto de número 002, de 02 de janeiro de 2017

Bodocó – PE

Terça-feira, 12 de Fevereiro de 2019

Ano III – Número 598

CADERNO DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ/PE

ATO Nº 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** os servidores abaixo elencados dos cargos de provimento comissionado, lotados na Secretaria de Educação.

NOME	CARGO	SIMBOLO	NÍVEL
Patrícia Joeny Marques de Brito Araújo	Diretora Geral Pedagógica	DGP	I
Eliete Marques de Oliveira Souza	Coordenadora Pedagógica	CPED	I
Maria Etiene Colares de Moura	Coordenadora do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA	CPEJA	I
Ivanoska Silva do Nascimento	Supervisora Pedagógica	SUP	I

Diário Oficial do Município de Bodocó - PE



Prefeitura Municipal de Bodocó - PE

Prefeito
Túlio Alves Alcântara

Vice-Prefeito
José Edmilson Brito de Alencar

Secretaria de Administração,
Gestão de Pessoas e Controle Interno
Maria Hédna Alves de Alcântara
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico
Lusimar Brígida Sá Lima
Secretaria de Cultura, Esporte,
Juventude e Turismo
Renato Carvalho Lócio de Albuquerque
Secretaria de Assistência Social, da Mulher
e da Igualdade Racial
Maria Luíza Brito de Alencar
Secretaria de Educação (interina)
Antonia Sandra de Alencar Alves de Sousa

Secretaria de Saúde
Patrícia Cadeira Novais
Secretaria de Governo e Articulação Política
Brivaldo Pereira Alves
Secretaria de Infraestrutura, Recursos
Hídricos, Urbanismo e Serviços Públicos
José Humberto Moreira de Menezes
Secretaria de Finanças
João Filho Alves de Siqueira
Procurador Geral do Município
Jussielmo André Saraiva Bezerra
Coordenador de Controle Interno
Cícero Nertan Siqueira Rodrigues

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro - Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156

www.bodoco.pe.gov.br



Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	Supervisor Pedagógico	SUP	I
Cícera Barbosa de Souza	Supervisora Pedagógica	SUP	I
Neurivânia Andrade Galvão	Coordenadora Pedagógica Esc. Fund. I com menos de 500 alunos.	CPEFI	I
Ivo Eduardo Galvão Modesto	Supervisor de Esportes Educacionais	SEE	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR das Funções Administrativas Gratificadas - FAG, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO	FAG
Josenildo Ferreira dos Santos	1023	Zelador	Secretaria de Educação	I
Maria do Socorro Alves de Amorim Vieira	1851	Auxiliar de Secretaria Escolar	Secretaria de Educação	I
Maria Verinalda A. Pereira dos Santos	655	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	II
Claudio Bezerra Leivino	904	Vigilante	Secretaria de Educação	II

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR das Funções Técnicas Gratificadas - FTG, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	CARGO	LOTAÇÃO	FAG
Gevasio de Souza Silva	1825	Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano	Secretaria de Educação	I
Maria Andreia Alves Feitosa	1223	Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano	Secretaria de Educação	I
Jaidete Alves Horas Silva	456	Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de	Secretaria de Educação	II



		1º ao 5º Ano		
Vanuza Ferreira Araújo Sales	2198	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	II
Francisca Macedo Rodrigues	1919	Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano	Secretaria de Educação	III
Jeanes Ferreira de Oliveira	1893	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	III

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor abaixo elencado do cargo de provimento comissionado, lotado no Gabinete do Prefeito.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	NÍVEL
Tarcizio Peixoto Tenório Costa	Assistente de Gabinete	ASSIG	III

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo elencada para provimento de cargo de Comissionado de Coordenadora Pedagógica, junto a Secretaria de Educação.

NOME	CPF/MF Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Patrícia Joeny Marques de Brito Araújo	055.055.384-36	CPED	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo elencada para provimento de cargo de Comissionado de Diretora Geral Pedagógica, junto a Secretaria de Educação.



NOME	CPF/MF Nº	SIMBOL O	NÍVEL
Eliete Marques de Oliveira Souza	525.784.534-20	DGP	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 10/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo elencada para provimento de cargo de Comissionado de Coordenadora Pedagógica Esc. Fund. II com menos de 500 alunos, junto a Secretaria de Educação.

NOME	CPF/MF Nº	SIMBOL O	NÍVEL
Maria Andreia Alves Feitosa	009.885.804-11	CPEFII	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 11/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora abaixo elencada do cargo de provimento comissionado, lotada na Secretaria de Educação.

NOME	CARGO	SIMBOL O	NÍVEL
Michelle de Carvalho Medeiros	Coordenadora Pedagógica	CPED	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 12/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora **ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº. 096.802.084-43 e Carteira de Identidade nº 8.568.667 SDS-PE, do cargo de provimento Comissionado de Coordenadora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Mat. 3034, lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ATO Nº 13/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas



atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa abaixo elencada para provimento de cargo de Comissionado de Coordenadora de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

NOME	CPF/MF Nº	SÍMBOLO	NÍVEL
Luisa Gardênia Rodrigues de Oliveira	059.730.374-60	CMADS	I

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

ERRATA

O Prefeito Municipal de Bodocó, torna pública as alterações das Portarias abaixo mencionadas, com o objetivo de corrigir erros formais na redação constante dos textos primitivos, ficando com isso alterado o seguinte:

As Portarias de nºs. 006 e 007 de 16 de janeiro de 2019, publicadas na edição nº. 586, de 25 de janeiro de 2019, do Diário Oficial do Município de Bodocó, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA GP Nº 006/2018 e PORTARIA GP Nº 007/2018

Leia-se:

PORTARIA GP Nº 006/2019 e PORTARIA GP Nº 007/2019

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 006 /2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e nos termos do Arts. 47,§2º e 51,§ Único, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do valor correspondente ao 13º(décimo-terceiro) salário proporcional, da ex-segurada inativa, **Aleksandra Mabel Santana Moreira Sergio**, em razão de seu falecimento ocorrido em 26 de junho de 2018.

Art. 2º O referido pagamento será depositado nas contas correntes dos dependentes da ex-segurada, que já recebem pensão por morte, conforme as suas cotas parte.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodocó(PE), 16 de janeiro de 2019.

TÚLIO ALVES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº. 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário maternidade**, a segurada abaixo relacionada, em conformidade com o Processo FPMB/SM nº 01/2019.

FUNCIONÁRIO(A)	CARGO	SECRETARIA	MAT.	PERÍODO	DIAS
Damiana Alves Bezerra de Lima	Professora	Sec. de Educação	1800	20/12 a 18/04/2019	120

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a



20 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bodocó(PE), 16 de janeiro de 2019.

TÚLIO ALVES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 009/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a formalização do Convênio nº 008/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal de Justiça de Pernambuco na Comarca de Bodocó**, durante o exercício de 2019, os servidores abaixo elencados:

- Maria Leonides de Lima Siqueira
Mat.1159
Cargo: Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano
CPF/MF nº 680.546.884-15
- Maria Edileusa Miranda
Mat.1201
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
CPF/MF nº 027.732.354-10
- Edileuza Gonçalves de Medeiros
Mat.1692
Cargo: Auxiliar de Serviços gerais
CPF/MF nº 045.369.684-82
- Erasmo Pereira de Macêdo
Mat.583
Cargo: Vigilante
CPF/MF nº 993.756.134-53

- Jolvino Bezerra Filho
Mat.1037
Cargo: Vigilante
CPF/MF nº 551.801.636-34

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 10 , de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Bodocó, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº. 1.190, 11 de outubro de 2005, e:

Considerando as normas contidas no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, **resolve:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora pública municipal, Sra. **ZILMAR PEREIRA DA SILVA**, titular do Cargo de Merendeira, Faixa Salarial Única, matrícula nº.1162, desempenhando as suas atividades profissionais na Secretaria de Educação, conforme dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 1.190/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Bodocó(PE), 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal



PORTARIA GP Nº 11 , de 31 de janeiro de 2019.

O **Prefeito do Município de Bodocó**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº. 1.190, 11 de outubro de 2005, e:

Considerando as normas contidas no Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, **resolve**:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora pública municipal, Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, titular do Cargo de Merendeira, Faixa Salarial Única, matrícula nº. 1240, desempenhando as suas atividades profissionais na Secretaria de Educação, conforme dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 1.190/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Bodocó(PE), 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP nº. 12 , de 31 de janeiro de 2019.

O **Prefeito do Município de Bodocó**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, **resolve**:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, **MARIA DA PENHA FARIAS DE CARVALHO**, titular do Cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, Nível 3, Classe B, matrícula nº 362, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.190, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodocó (PE), 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP nº. 13 , de 31 de janeiro de 2019.

O **Prefeito do Município de Bodocó**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, **resolve**:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, **VERILENE HORAS DA SILVA**, titular do Cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, Nível 2, Classe B, matrícula nº 432, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.190, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodocó (PE), 31 de janeiro de 2019.



Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP nº. 14 , de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, **FERNANDA MARIA DIAS GOMES**, titular do Cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, Nível 3, Classe C, matrícula nº 337, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.190, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodocó (PE), 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP nº. 15 , de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal,

MARILENE LINHARES SAMPAIO DE SOUSA, titular do Cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, Nível 2, Classe B, matrícula nº 426, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.190, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodocó (PE), 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

PORTARIA GP nº. 16 , de 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, à servidora pública municipal, **MARIA ZILMÁ DE SIQUEIRA BEZERRA**, titular do Cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, Nível 2, Classe A, matrícula nº 366, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 1.190, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodocó (PE), 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal



PORTARIA GP Nº 17 , de 31 de janeiro de 2019.

O **Prefeito do Município de Bodocó**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 1.190, de 11 de outubro de 2005, e:

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

Considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bodocó, **resolve:**

Art. 1º Indeferir o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora pública municipal, **MARIA DO SOCORRO DE CASTRO** , titular do Cargo de Merendeira, Faixa Salarial – Única, matrícula nº. 877 , lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 1.190/2005, considerando o parecer jurídico contido no Processo FPMB nº 09/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodocó(PE) , 31 de janeiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º TERMO ADITIVO do Contrato nº 060/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE BODOCÓ

Contratada: PEPAULO PROJETOS CONSULTORIAS E OBRAS LTDA

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 05/12/2019

Assinam: Pelo Município de Bodocó: Túlio Alves

Alcântara – Secretária de Saúde. Pela empresa: Pedro Paulo da Silva Fonseca – Representante legal.

Contrato nº 060/2017

Espécie: Contrato nº060/2017

Contratante: Município de BODOCÓ/PE

Contratada: PEPAULO PROJETOS CONSULTORIAS E OBRAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução, dos serviços relativos à ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AOS SISTEMAS SAA 01, SAA 02, SAA 03, SAA 05, SAA 08 E SAA 16, PLANEJADOS NO PMSB DESTA MUNICÍPIO, no Processo Licitatório nº 001/2017, no Processo Licitatório nº 029/2017, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017

Valor Global Estimado: R\$ 184.508,99 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oito reais e noventa e nove reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 13/06/2017

Assinam: Pelo Município de Bodocó: Túlio Alves Alcântara – Secretária de Saúde. Pela empresa: Pedro Paulo da Silva Fonseca – Representante legal.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

UNIDADE SOLICITANTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratação de empresa para realizar obras e serviços de engenharia na recuperação do Abatedouro Público Municipal

Prazo de execução Máximo: 03(três) meses, tendo início na data de emissão da Ordem de Serviço – OS.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia após a comprovada execução dos serviços, no valor contratado, mediante cópia do Boletim de Medição.



Valor Total: R\$ 28.634,00(vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0209 / Programa Atividade: 1.084 / Elemento de Despesa: 4490.51.00

Fundamentado no atr. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, revisado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Empresa Executora: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 10.626.617/0001-70

Representante Legal: STEVILANIO NELSON DE OLIVEIRA, CREA – 027726-D/PE, CPF: 026.316.374-10

JOSÉ HUMBERTO MOREIRA DE MENEZES –
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PAULO SANTANA ADVOGADOS E ASSOCIADOS –
ASSESSOR JURÍDICO

TÚLIO ALVES ALCÂNTARA – PREFEITO DO
MUNICÍPIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

DISPENSA Nº 002/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. Homologar o procedimento licitatório referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**, Processo Licitatório nº 005/2019.
2. Adjudicar o objeto da **DISPENSA Nº 002/2019** à empresa **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 10.626.617/0001-70, com valor global de R\$ 28.634,00(vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais).
3. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a elaboração do Contrato.

Bodocó – PE, 07 de fevereiro de 2019

TÚLIO ALVES ALCÂNTARA – PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 004/2019

Contratante: Município de BODOCÓ/PE

Contratada: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para realizar obras e serviços de engenharia na recuperação do Abatedouro Público Municipal, no Processo Licitatório nº 0005/2019, modalidade Dispensa nº002/2018(SRP).

Valor Global: R\$ 28.634,00(vinte e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais).

Vigência: 03(três) meses, tendo início na data de assinatura da Ordem de Serviço – OS.

Data de Assinatura: 07/02/2019

Assinam: Pelo Município de Bodocó: Túlio Alves Alcântara – Prefeito do Município. Pela Contratada: Stevilanio Nelson de Oliveira – Representante Legal.

AVISO DE ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2018

O Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve AUTORIZAR a empresa **APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA & PROJETOS LTDA EPP**, a executar o objeto da Licitação, HOMOLOGADO em 03 de JANEIRO de 2019.

Contrato nº 003/2019 e 1º Termo Aditivo

Valor Global: R\$ 162.105,09 (cento e sessenta e dois mil cento e cinco reais e nove centavos).

Prazo de execução: 04(quatro) meses contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL / MINISTÉRIO DA SAÚDE / FNS- TERMO DE COMPROMISSO PAC 0551/2009 E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.12 | PROJETO ATIVIDADE 1.063 | ELEMENTO DE DESPESA 4490.51.00.



Bodocó, 11 de fevereiro de 2019.

Túlio Alves Alcântara – PREFEITO DO MUNICÍPIO

**Cícero Elton da Silva – APIS CONSULTORIA,
ASSESSORIA & PROJETOS LTDA EPP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Contrato no
003/2019**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BODOCÓ, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede na Avenida Floriano Peixoto, 78, centro, BODOCÓ, Estado de Pernambuco, CNPJ no

11.040.862/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Túlio Alves Alcântara,

brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, doravante

denominado MUNICÍPIO ou CONTRATANTE, e, de outro lado, APIS CONSULTORIA, ASSESSORIA

& PROJETOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Manoel dos Arroz,

185, Bloco 15, Apto 01, Vila Mocê - Petrolina, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o no

09.409.476/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CÍCERO ELTON DA

SILVA, brasileiro, casado, empresário, portado da cédula de identidade no1132316952 SSP-BA,

inscrito no CPF: 034.538.414-84, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, Estado

Pernambuco, Estado Pernambuco, doravante designada CONTRATADA, têm, entre si, justo e

avençado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, conforme o PARECER AVALIATIVO emitido pelo Setor de Engenharia da

Secretaria Municipal de Infraestrutura inserido nos autos, o item 5.8 - MATERIAL HIDRÁULICO está

considerando a soma apenas dos subitens 5.8.1 e 5.8.2, apresentando o valor de R\$ 1.363,23(hum

mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), quando na verdade deveria mostrar

o subtotal(correto) de R\$ 10.215,74(dez mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos),

representativo da soma dos subitens 5.8.1 até o 5.8.4. Assim, o item geral no 5.0 está mostrando

um total(incorreto) de R\$ 13.472,19(treze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove

centavos), onde deveria apresentar o valor correto de R\$ 22.324,70(vinte e dois mil, trezentos e

vinte e quatro reais e setenta centavos). Da mesma forma, o item no 6.8 - MATERIAL HIDRÁULICO

está considerando apenas a soma dos subitens 6.8.1 e 6.8.2, apresentando o valor(incorreto) de

R\$ 2.351,84(dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), onde deveria

mostrar o subtotal de R\$ 11.465,73(onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e

três centavos), que é a soma dos subitens 6.8.1 até o 6.8.5, portanto, o item geral 6.0 está

mostrando um total(incorreto) de R\$ 13.397,92(treze mil, trezentos e noventa e sete reais e

noventa e dois centavos), enquanto deveria mostrar o valor correto de R\$ 22.511,81 (vinte e dois

mil, quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), tais diferenças importam um valor de R\$

17.966,40 (dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Diante do

exposto, RESOLVEM,

CLAUSULA PRIMEIRA – Aditar em 12,46% equivalente a R\$ 17.966,40 (dezessete mil, novecentos

